

ANEXO V					
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO E PESQUISA - CEDEP					
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL					
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 2021					
TEMAS	OBJETIVOS	TEMA	CARGA HORÁRIA (H)	PÚBLICO ALVO	PARCERIA
GESTÃO DE PESSOAS	Preparar os gestores para o gerenciamento das lideranças.	Trabalho em equipe, gestão de conflitos e negociação, atendimento ao público, liderança.	66	Ass funcionários da saúde de capital e interior	-
INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E RESILIÊNCIA	Contribuir para o desenvolvimento de atitudes saudáveis para melhorar as relações no ambiente de trabalho.	Princípios pilares que gerem a inteligência emocional e resiliência.	64	Ass funcionários da saúde de capital	-
GESTÃO DO TEMPO	Apresentar técnicas de organização do tempo e controle de prioridades, para a melhoria da organização das atividades.	A Fluidez que corrompe no gesto do tempo.	24	Ass funcionários da saúde de capital e interior	-
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	Perfeccionar competências técnicas e comportamentais no atendimento ao público interno e externo.	Postura profissional.	48	Ass funcionários da saúde de capital e interior	-

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria SPPREV - 28, de 7-1-2021

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência – SPPREV, nos termos do estabelecido no § 4º do artigo 1º da Lei Complementar 1.105, de 25-03-2010, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O índice de atualização dos benefícios previdenciários a que se refere à lei, proporcionalizado de acordo com a data de início do benefício, fica estabelecido conforme Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 01-01-2021.

ANEXO I

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,62
em fevereiro de 2020	5,31
em março de 2020	5,20
em abril de 2020	5,09
em maio de 2020	5,42
em junho de 2020	5,67
em julho de 2020	5,26
em agosto de 2020	5,00
em setembro de 2020	4,19
em outubro de 2020	3,04
em novembro de 2020	1,82
em dezembro de 2020	0,79

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Negócios

Centro de Gestão de Contratos

Extrato do 1º Termo de Aditamento

Processo SJC 2.322.835/2019

Contrato: SJC 015/2019

Contratante: Secretaria da Justiça e Cidadania
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp

Objeto: Prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações treinamento e outros serviços compatíveis com sua finalidade (Programa sem Papel)

Parcerias Jurídico: Resolução PGE-23 de 12-11-2015

Vigência: 12 (doze) meses, de 29-11-2020 a 28-11-2021

Valor Total: O valor total estimado do presente aditamento é de R\$ 28.794,05.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, fundamento no Artigo 24, Inciso XVI da Lei 8.666/1993

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho do Diretor Executivo, de 05-01-2021

Processo Fundação Procon-SP n. PROC055-2020. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando o teor das informações prestadas pela Diretoria de Atendimento e Orientação ao Consumidor desta Fundação, às fls. 05/70, Determino a instauração de Procedimento de Apuração Preliminar de Fatos, nos termos do artigo 125 e seguintes do Regulamento de Pessoal da Fundação Procon/SP. Designo o servidor Luis Fernando Lucas, DRT 1229, como Presidente, e concedo o prazo de 120 dias, contados a partir da publicação desta decisão, para que sejam apurados os fatos que motivaram a instauração desse procedimento, podendo ser prorrogados, fundamentadamente, por iguais períodos, nos termos do artigo 127 do citado Regulamento de Pessoal. Após a publicação deste despacho, encaminhe-se os autos ao Presidente da Apuração Preliminar de Fatos para as providências cabíveis.

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

DIRETORIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

Despachos da Autoridade Competente

De 4-1-2021

Expediente: Processo/Itesp/1446/2003

Interessados: José Mauro de Macena e Josimari dos Reis Ribeiro de Macena

Assunto: Termo de Autorização de Uso do Lote Rural 16, do Assentamento Arco Iris, Município de Mirante do Paranapanema - SP Termo de Exclusão Debeneficiário 110/2020

De acordo com a Portaria Itesp-131, de 09-11-2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.207, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30-12-1985, alterada pela Lei 16.115, de 14-01-2016 e regulamentada pelo Decreto 62.738, de 31-07-2017, considerando os documentos acostados ao Processo Itesp-1446/2003, Declaro a Exclusão de José Mauro de Macena, RG 19.524.994- SSP/SP e CPF 097.448.898-75, do Lote Rural 16, do Assentamento Arco Iris, Município de Mirante do Paranapanema - SP, em razão da existência da exploração do lote em virtude da separação conjugal e, em consequência, Revogo o Termo de Autorização/Permissão de Uso 0042-0017/2009, e Determino a expedição do Termo Autorização/Permissão de Uso em favor do(a) beneficiário(a) Josimari dos Reis Ribeiro de Macena, RG 41.967.1006-6-SSP/SP e CPF 300.498.788-08, que continua explorando o lote.

De 5-1-2021

Expediente: Processo/Itesp/324/2009

Interessados: José Jorge da Silva

Assunto: Termo de Autorização de Uso do Lote Rural 16, do Assentamento São Camilo, Município Presidente Venceslau - SP. Termo de Atualização de Titularidade 116/2020

De acordo com a Portaria Itesp-131, de 09-11-2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.207, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30-12-1985, alterada pela Lei 16.115, de 14-01-2016 e regulamentada pelo Decreto 62.738, de 31-07-2017, Defiro o pedido de transferência de titularidade do Lote Rural 16, do Assentamento São Camilo, Município de Presidente Venceslau/SP, objeto do Processo Itesp 324/2009 formulado pelo(as)

beneficiário(as) José Jorge da Silva, RG 14.675.513-3, SSP/SP e CPF 017.813.378-70 para Edvaldo Jorge da Silva, RG 18.521.293-1, SSP/SP e CPF 086.571.988-86, e em consequência, Revogo o Termo de Autorização/Permissão e Determina a expedição de Termo de Permissão de Uso em favor do(s) novos titular(es), devendo constar da sua composição familiar os beneficiário(s) requerente(s).

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Portaria Administrativa 16, de 7-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, Determina:

Artigo 1º - Cessar os efeitos da designação constante no inciso II do artigo 2º da Portaria Administrativa 334/2020, que indicou Maurício da Silva Correia, RE. 39.875-5, então Chefe de Gabinete desta Fundação CASA-SP, para compor o Comitê de Gerenciamento de Crise.

Artigo 2º - Designar o servidor Yuri Horalek E. Domingues, RE 46.434-0, Chefe de Gabinete, para compor a referida Comissão em sua substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Administrativa 17, de 7-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, Determina:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão De Revisão Do Plano De Cargos, Carreiras E Salários da Fundação CASA-SP instituída por meio da Portaria Administrativa 614/2019, alterada pela Portaria Administrativa 906/2019, que passa a ser constituída pelos seguintes membros representantes da Fundação CASA-SP:

I - Fernando José da Costa, RE 46.428-4, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA-SP, que presidirá os trabalhos;

II - Yuri Horalek e Domingues, RE 46.434-0, Chefe de Gabinete - CGP, que coordenará os trabalhos;

III - Nivea Philippi Bacconi, RE 46.275-5, Assessor da Presidência II, da Assessoria Técnica da Presidência - ATP;

IV - Ana Lucia da Costa Negreiros, RE 46.394-2, Corregedor, da Corregedoria Geral - CG;

V - Márcia Ramos dos Santos, RE 46.431-4, Assessor Jurídico, da Assessoria Jurídica - AJ;

VI - Ivanete Gonçalves de Oliveira, RE 11.344-0, Diretor Técnico, da Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR;

VII - Aurélio Olímpio de Souza, RE 17.956-5, Diretor Administrativo, da Diretoria de Gestão Administrativa - DGA;

VIII - Silvia Elaine Malagutti Leandro, RE 10.419-0, Diretor de Divisão I da Divisão de Recursos Humanos - DRH;

IX - Rosana da Silva Dias, RE 10.381-0, Chefe de Seção II da Seção de Cargos e Salários - SCS da Divisão de Recursos Humanos - DRH.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria Administrativa 614/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Administrativa 18, de 7-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, Determina:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão de Revisão de Portarias da Fundação CASA-SP instituída por meio da Portaria Administrativa 615/2019, alterada pelas Portarias Administrativas 852/2019, 1116/2019 e 402/2020, que passa a ser constituída pelos seguintes membros representantes da Fundação CASA-SP:

I - Fernando José da Costa, RE 46.428-4, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA-SP, que presidirá os trabalhos;

II - Yuri Horalek e Domingues, RE 46.434-0, Chefe de Gabinete - CGP, que coordenará os trabalhos;

III - Nivea Philippi Bacconi, RE 46.275-5, Assessor da Presidência II, da Assessoria Técnica da Presidência - ATP;

IV - Ana Lucia da Costa Negreiros, RE 46.394-2, Corregedor, da Corregedoria Geral - CG;

V - Márcia Ramos dos Santos, RE 46.431-4, Assessor Jurídico, da Assessoria Jurídica - AJ;

VI - Ivanete Gonçalves de Oliveira, RE 11.344-0, Diretor Técnico, da Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR;

VII - Aurélio Olímpio de Souza, RE 17.956-5, Diretor Administrativo, da Diretoria de Gestão Administrativa - DGA;

VIII - Maria de Fátima Maricato Brandão, RE 9.195-9, Assessor Especial da Assessoria Especial de Política Socioeducativa - AEPS;

IX - Leandro Timossi de Almeida, RE 41.538-8, Assessor da Presidência I da Assessoria de Inteligência Organizacional - AIO;

X - Felipe Ulisses Brito, RE 46.410-7, Auditor-Chefe da Assessoria de Controle Interno - ACI;

XI - Aparecido Fernandes Garcia Filho, RE 24.075-8, Assessor da Diretoria da Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR;

XII - Rebeca Marilu Karan de Lima Pereira, RE 24.992-0, Chefe de Expediente da Presidência do Expediente do Gabinete da Presidência - EGP.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria Administrativa 615/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Administrativa 19, de 7-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, Determina:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão De Assistência À Saúde, instituída por meio da Portaria Administrativa 1151/2020, com o objetivo de avaliar propostas de planos de saúde viáveis para o quadro de servidores da Fundação CASA e seus dependentes, que passa a ser constituída pelos seguintes membros sem prejuízo de suas atribuições:

I - Fernando José da Costa, RE 46.428-4, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA-SP;

II - Yuri Horalek e Domingues, RE 46.434-0, Chefe de Gabinete;

III - Nivea Philippi Bacconi, RE 46.275-5, Assessor da Presidência II;

IV - Ana Lúcia da Costa Negreiros, RE 46.394-2, Corregedor;

V - Silvia Elaine Malagutti Leandro, RE 10.419-0, Diretor de Divisão I;

VI - Eduardo Francisco Candido da Costa, RE 38.640-6, Diretor Adjunto;

VII - Felipe Ulisses Brito, RE 46.410-7, Auditor-Chefe;

VIII - Aurélio Olímpio de Souza, RE 17.956-5, Diretor Administrativo;

IX - Márcia Ramos dos Santos, RE 46.431-4, Assessor Jurídico;

X - Tatiana Fernandez Coelho, RE 37.409-0, Advogado I;

XI - Cesar Augusto Horta, RE 19.049-4, Agente de Apoio Socioeducativo III - Representante do SITESP;

XII - Cláudio Roberto Alonso, RE 38.913-4, Auxiliar de Enfermagem I - Representante do SITESP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Administrativa 28, de 7-1-2021

A Chefia de Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA/SP, de acordo com a Portaria Administrativa 1410/2020, e

Considerando as indicações constantes no Expediente FUNDCASASP-EXP-2020/01023, emitido pelo CASA Franca, bem como a manifestação favorável da Divisão Regional Norte - DRN e Diretoria de Gestão e Articulação Regional, Determina:

Artigo 1º - Designar em atendimento ao estabelecido nos artigos 6º e 7º e parágrafos da Portaria Normativa 324/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 27-12-2018, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Gestor do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Arcebispo Dom Hélder Câmara - CASA Franca na qualidade de representantes:

I - do Centro de Atendimento: Marcelo Viana Barense, RE 22.697-0, Diretor de Unidade II, que assumirá a função de Presidente e Ana Cristina Freitas Morete, RE 24.312-7, Encarregada Técnica, como suplente; e

II - dos servidores do Centro: Marcelo de Faria, RE 25.850-7, Agente de Apoio Socioeducativo II, como titular e Jhony Ribeiro Soares, RE 40.493-7, Coordenador de Equipe, como suplente.

Artigo 2º - As indicações dos demais membros com seus suplentes, representantes dos adolescentes, dos familiares e convidados, tais como: poder público, sociedade civil, sistema de garantias de direitos e outros, serão registradas em Ata.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa 681/2019.

CORREGEDORIA GERAL DA FUNDAÇÃO CASA

Despachos do Corregedor Geral, de 7-1-2021

Processo Administrativo Disciplinar 0453/20.

Interessados: Nilzana Cristina Cavichini Pinto - RE 113906, Laercio Paldini Junior - RE 342476 e Laercio Roberto de Araújo - RE 326033

Advogados: Otávio Orsi Tuena - OAB/SP 342.339 e Igor Canazzaro Amêndola - OAB/SP 251.296

Deliberação

Científico o processado Laercio Roberto de Araújo - RE 32.603-3, e seu Douto procurador, sobre o Processo Administrativo 0453/2020 a fim de que no prazo de 3 (três) dias, se assim o quiser, arrole as testemunhas.

Processo Administrativo Disciplinar 2604/17

Interessado: Evandro Luiz Cardoso - RE 334996

Advogado (a): Bruna Maria Pelizardo - OAB/SP 321.357

Deliberação

Isto posto, após análise do PAD 2604/2017, e por conseguinte várias tentativas de agendamento de audiência de instrução processual para a oitiva da testemunha da Administração, a funcionária Silvana Regina de Matos Yoshinoro - RE 25.596-2, constatou-se que a mesma depara-se a disposição da administração, isto posto, dispense a colheita do depoimento da testemunha.

Nada mais havendo por deliberar, com fulcro nos artigos 24, parágrafo 2º e 26 da Portaria Normativa 253/2013, encerro a fase instrutória do feito, e intimo o processado Evandro Luiz Cardoso - RE 33.499-6, para que apresente as Alegações Finais, se assim o desejar, no prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias.

Processo Administrativo Disciplinar 1956/16

Interessado: Osmar Crespo Gomes Filho - RE 185887

Advogados: Luciana Juliano Guimarães - OAB/SP 160.575 e Francisco Fernandes Santana - OAB/SP 213.411

Deliberação

Recebo a Defesa Prévia do processado acostada às fls. 58/60 e 63/109, na qual requer a juntada do incluso instrumento de mandato, bem como, fotocópia dos autos para ciência de todo seu teor.

De acordo com o Art. 24, §2º da Portaria Normativa 253/2013 fica dispensada audiência de instrução, haja vista a prova ser exclusivamente documental e já suficiente para instrução do presente feito.

Com relação ao requerimento, na qual o patrono solicita que todas as intimações, publicações e demais andamentos sejam feitas em seu nome, esclareço que as notificações, intimações e qualquer outra deliberação são realizadas em nome do servidor processado, mediante confirmação de recibo no Centro de Atendimento na qual o funcionário trabalhe e no caso de funcionários ausentes, as devidas informações processuais serão encaminhadas ao endereço residencial e concomitantemente publicadas no D.O. em nome do próprio processado, bem como em nome do advogado constituído, conforme preceitua o artigo 21 e seguintes da PN 253/2013.

Sendo assim, encerro a instrução e intimo o processado para no prazo de 07 (sete) dias apresentar suas alegações finais.

Ciência ao processado.

Processo Administrativo Disciplinar 0296/20

Interessado: Rômulo de Sousa Graves - RE 427858

Advogados: Otávio Orsi Tuena - OAB/SP 342.339 e Igor Canazzaro Amêndola - OAB/SP 251.296

Deliberação

Em análise ao presente processo administrativo disciplinar, verificou-se que não foi analisado o requerimento do processado quanto a oitiva da testemunha arrolada na defesa Prévia acostada às fls. 47. Contudo, trata-se de prova exclusivamente documental, não sendo necessária a oitiva de testemunhas.

Caso a defesa entenda necessário, concedo o prazo de 03 dias para que justifique sua pertinência.

Publique-se.

Processo Administrativo Disciplinar 0439/20

Interessado: Elisabete da Silva Freires Saraiwa - RE 170239

Advogados: Otávio Orsi Tuena - OAB/SP 342.339 e Igor Canazzaro Amêndola - OAB/SP 251.296

Deliberação

Recebo a Defesa Prévia da processada, como garantia à sua ampla defesa e contraditório, atendendo ao princípio do devido processo legal, acostadas às fls.20 a 68 e instrumento de procuração acostado a fls. 69.

Tal assertiva, quanto a alegação de que não ficaram demonstrados o fato ilícito a ser apurado, razão não assiste a Defesa, pois a Portaria de Instauração deste Processo Administrativo Disciplinar é clara, direta, bem estruturada e precisa na descrição da conduta imputada a processada.

Desta feita, os argumentos trazidos pela Doutra defesa que não foram apreciadas se confundem com o mérito e serão sopesadas em momento oportuno, no curso do processo.

Visto o procedimento tratar-se de prova documental, e nada mais havendo por deliberar, com fulcro nos artigos 24, parágrafo 2º e 26 da Portaria Normativa 253/2013, encerro a fase instrutória do feito, e intimo a processada, para que apresente as Alegações Finais, se assim o desejar, no prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias.

Ciência à Defesa.

Processo Administrativo Disciplinar 4583/19

Interessados: Paulo Toledo - RE 408992 e Marcos Roberto Marques - RE 268355

Advogados: Otávio Orsi Tuena - OAB/SP 342.339 e Igor Canazzaro Amêndola - OAB/SP 251.296

Deliberação

Sem mais requisitos a serem cumpridos, Encerro a fase instrutória deste Processo.

Intimo os servidores ora processados nos termos do artigo 26, da Portaria Normativa 253/13, para, querendo, apresentar suas Alegações Finais no prazo improrrogável de 07 (sete) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente.

Processo Administrativo Disciplinar 0435/20

Interessado: Marina Garcia de Figueiredo - RE 331090

Advogado: Miguel David Isaac Neto - OAB/SP 135.864

Deliberação

Recebo a tempestiva Defesa Prévia do processado acostada às fls. 16/18 e documentos que acompanham.

O alegado confunde-se com o mérito e será oportunamente apreciado.

Indefiro o depoimento pessoal da processada Marina Garcia de Figueiredo Spina, RE 33.109 - 0, assim como audiência para realização de ato processual.

Considerando que a prova da matéria tratada nos autos é exclusivamente documental, nos termos do